



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
PRSTM/SECSTM/DIPES/CODEC/SECAF

### INFORMAÇÃO Nº 4258236/2025

Senhora Coordenadora,

1. Trata-se de solicitação de evento de capacitação, detalhada a seguir:

#### DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	006989/25-00.116	Encaminhado à DIPES:	28/03/2025
Justificativa:	(1) 4255278 (2) 4255310 (3) 4255402 (4) 4255419		
Requerente:	(1) Heliane Pires Ferreira Silva (2) Cezar Wilker Tavares Schwab Rodrigues (3) Elenilza dos Santos Costa (4) Guilherme Fernandes de Oliveira	Matrícula:	(1) 996 (2) 1989 (3) 1414 (4) 1276
Cargo:	(1) Técnico Judiciário - Assistente III (2) Militar (3) Técnico Judiciário - Chefe de Seção (4) Técnico Judiciário - Assistente IV	Lotação:	(1, 2, 3 e 4) SEGES/CPLAS/DISAU
Chefia:	(1,2 e 4) Lúcio Andres Sanches Nascimento	Cargo:	Analista Judiciário - Coordenador (a)

#### JUSTIFICATIVA (1)

"Trata-se de pedido para aperfeiçoamento profissional dos servidores e militares do Plano de Saúde da Justiça Militar da União (PLAS/JMU), para a excelência do cumprimento da missão, tendo em vista a pouca disponibilidade de alternativas no mercado voltadas para os planos de saúde de autogestão.

Motivos para participar:

- Compreender a definição de credenciamento como procedimento auxiliar, identificando as hipóteses de cabimento, inclusive pelas estatais;
- Conhecer as novidades da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.878/2024, assim como aplicar o credenciamento conforme o regime de contratação das estatais;
- Discutir as diretrizes para um balizamento seguro do cabimento do credenciamento, conforme a disciplina legal e os precedentes de tribunais de contas;
- Entender dicas e boas práticas para o aprimoramento do Regulamento no regime das empresas estatais;
- Conhecer o passo a passo, os fluxos e os procedimentos a serem observados para a instituição do credenciamento;
- Trocar ideias com outros profissionais que atuam com o tema e com professores especialistas;
- Resolver casos práticos e questões polêmicas do dia a dia."

#### JUSTIFICATIVA (2, 3 e 4)

"Este curso visa capacitar profissionais no manejo eficiente do credenciamento, tratando das situações em que é cabível; do passo a passo, dos fluxos e dos procedimentos para a implementação; dos pontos de destaque e das melhores práticas a serem adotadas, incluindo a fiscalização e o acompanhamento da execução, com ênfase para os procedimentos do Decreto nº 11.878/2024 e para as orientações recentes de órgãos de controle. O tema será abordado de acordo com o regime da nova Lei de Licitações e o regime de contratações das estatais.

A partir da assimilação dos conhecimentos apresentados no curso, poder-se-á estudar como aplicá-las nesta seção para aprimorar o credenciamento com os prestadores e a respectiva gestão de contratos, sempre com o objetivo atingir o fim maior do PLAS/JMU: o aperfeiçoamento da prestação dos serviços de saúde para os seus beneficiários."

#### RELEVÂNCIA E NECESSIDADE (1)

"Os servidores que atuam no Plano de Saúde da Justiça Militar da União - PLAS/JMU necessitam acompanhar a evolução do mercado de saúde suplementar e se valer de ferramentas e técnicas atualizadas para disponibilizar aos beneficiário do PLAS/JMU uma eficiente e eficaz prestação de serviços de saúde."

#### RELEVÂNCIA E NECESSIDADE (2, 3 e 4)

"Os servidores que atuam no Plano de Saúde da Justiça Militar da União - PLAS/JMU necessitam estar atualizados com a nova Lei de Licitações. A Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.878/2024 trazem novidades e diretrizes para seu uso, com mudanças significativas.

Compreender como utilizar o credenciamento é fundamental para evitar irregularidades legais e otimizar as contratações do PLAS/JMU."

#### DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	4240741
Nome do evento:	Curso "Credenciamento na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 13.303/2016"
Instituição organizadora:	Zênite Informação e Consultoria S.A
Local:	Online

Período de realização:	11, 14 e 15 de abril de 2025	Valor	01 Cortesia 03 inscrições de R\$ 2.320,00 Total (03 inscrições): R\$ 6.960,00 *
Envolve gastos com diárias e passagens	<b>Não</b>		
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	<b>Não</b>		

\* Inscrição/ Proposta- 4257566

Este documento está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação comprovando, assim, que este é um curso aberto ao público em geral (Folder 4236601), seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007 (2829790).

“ (...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade**, de **capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

• "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

**OU**

• "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "**outro meio idôneo**" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007

“ (...)

A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado. (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)

**PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO**

Os requerentes participaram de eventos de capacitação não institucional no corrente ano?	<b>Não</b>
--	------------

**DADOS PARA CONFEÇÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE**

Inscrição de 3 servidores e 1 cortesia no curso "**Credenciamento na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 13.303/2016**" na modalidade online, a ser realizado nos dias **11, 14 e 15 de abril de 2025**.

**Zênite Informação e Consultoria S.A, CNPJ: 86.781.069/0001-15, no valor de R\$ 6.960,00 - PTRES 167545 CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento – 30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

3. Seguem anexas, relativos à instituição promotora do evento as certidões: 4258559, 4258580, 4258589, 4258604 e 4258867.
4. Cumpre, ainda, informar que, conforme **Resolução 131, de 18 de agosto de 2004, Artigo 5º, § 1º** o prazo para encaminhamento de solicitação de cursos externos será com **antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do evento**. A presente solicitação **chegou a esta Diretoria apenas no dia 28 de março de 2025**, estando, portanto, **fora do prazo**.
5. **A empresa Zênite Informação e Consultoria S.A, concedeu uma cortesia para mais um participante.**
6. O evento possui relação com as atribuições dos interessados, e suas justificativas foram apresentadas. Nesse sentido, esta Seção **omite a sugestão** para deferimento ou não do pleito, **cabendo ao Diretor-Geral a decisão acerca da solicitação, haja vista o enunciado acima sobre o prazo.**
7. **Cabe ressaltar que, de acordo com Memorando 4190385, o curso em questão não está incluído no Planejamento de Cursos Externos. Além disso, a temática abordada não foi solicitada em outros cursos no Planejamento de Cursos Externos.**
8. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 9.1 da inciso V, do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.
9. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, **solicito** que o presente processo seja encaminhado ao **Diretor-Geral, para apreciação, e caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

- a. **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade
- b. **ASLIC**, para análise e parecer.

**DANILO DO AMARAL BEZERRA**

Estagiário

**CONCEIÇÃO DE MARIA SANTOS**

Chefe de Seção de Seção de Contratação de Ações Formativas.

**De acordo.** À Senhora Diretora de Gestão de Pessoas.

Coordenadora de Desenvolvimento e Capacitação

**DESPACHO**

1. De acordo com a informação.
2. Encaminho o presente processo ao Diretor-Geral, **para apreciação, e caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade: à **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade e à **ASLIC**, para análise e parecer.

Diretora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **MONICA DE MAGALHAES MOREIRA, COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO**, em 31/03/2025, às 16:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA PIMENTEL CARNEIRO, DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 31/03/2025, às 18:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEICAO DE MARIA SANTOS, CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS**, em 01/04/2025, às 19:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4258236** e o código CRC **E81AE635**.